

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Item 4.

*Mensagem nº 210, de 2004*

*(Do Poder Executivo)*

*Discussão, em turno único, da Mensagem nº 210, de 2004, do Poder Executivo, que submete à consideração do Congresso Nacional a ampliação do contingente brasileiro para Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor Leste (UNMISSET). Pendente de pareceres das Comissões: de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Cidadania.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à mensagem, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ao Sr. Deputado Paulo Delgado.

**O SR. PAULO DELGADO** (PT-MG) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sob todos os aspectos, esse projeto é meritório. Especialmente no caso do Timor Leste, o Exército Brasileiro é conhecido naquele longínquo continente asiático, no primeiro país do século XXI e o último país a ser constituído no mundo, como exemplo de disciplina, determinação e de consolidação da ordem nacional.

Foi um brasileiro que dirigiu a reorganização interna daquele país, o grande funcionário das Nações Unidas, Sérgio Vieira de Mello. E o Exército Brasileiro foi guarda pessoal do líder Xanana Gusmão, que veio a ser eleito o primeiro Presidente daquele país. Então, por todos os seus méritos, entendemos que a mensagem relativa à ampliação do contingente brasileiro para Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor Leste UNMISSET deve ser autorizada. E a autorizamos, na forma de projeto de decreto legislativo que passo a ler:

*O Congresso Nacional decreta:*

*Art. 1º Fica autorizada a ampliação do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas em Timor Leste UNMISSET para 125 militares.*

*Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.*

*Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

Sr. Presidente, quero ainda homenagear as Forças Armadas Brasileiras, os comandantes militares e o Ministro de Estado da Defesa, Sr. Embaixador José Viegas, pela precisão da iniciativa, pela oportunidade e pela grande relevância que tem para o País.

Sr. Presidente, este é o voto da Comissão.